**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0150/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0084/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE CRUZILIA, com sede na RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, nº 135, centro – CRUZÍLIA – MG, CEP 37.445-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0150/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0084/2023**, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS POR MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Nacional Nº 7.892/2013, DecretoMunicipal Nº 1.026/2009, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 e suas modificações, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA, **ADILSON DA SILVA VITÓRIA**, designado Pregoeiro e a Equipe de Apoio citada na portaria nº 047/2023de 16 de maio de 2023**.**

**O CREDENCIAMENTO OCORRERÁ A PARTIR DAS14:00H DO DIA 28/09/2023, E A ABERTURA DA SESSÃO OCORRERÁ ÀS 14:15 H DO MESMO DIA, QUANDO SERÃO RECEBIDOS OS ENVELOPES DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA, RELATIVOS À LICITAÇÃO.**

**1. OBJETO**

Constitui objeto a contratação de empresa especializada para registrar os preços para locação de cama elástica, piscina de bolinhas, máquina de algodão doce, brinquedo inflável tipo tobogã, brinquedo inflável tipo Multy Park e máquina de pipocas para eventos dos usuários assistidos pelas oficinas ofertadas pelo SCFV e as crianças acompanhadas pela PCF.. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência social. Recurso: SCFV 16.148-9 PCF 16.579-4.

* 1. Locação de brinquedo inflável tipo MULTY PARK, instalado, com um monitor para evento de 08 horas de duração: com medidas mínimas de 1,50 metros de altura e 4,00 metros de largura e 4,00 metros de comprimento, contendo no mínimo 03 obstáculos infláveis para desenvolvimento da atividade.

1.2 Locação de brinquedo inflável tipo tobogã, instalado, com um monitor para evento com duração de 08 horas: com medidas mínimas de 5,50 metros de altura e 4,20 metros de largura e 7,50 metros de comprimento.

1.3 Locação de cama elástica instalada, com 01 monitor para evento de 08 horas de duração: com medidas mínimas de 2,00 metros de altura e 3,60 metros de diâmetro, acompanhado de escada e rede de proteção.

1.4 Locação de máquina de algodão doce instalada para evento com duração de 08 horas: atividade composta por uma barraquinha tematizada e uma máquina de algodão doce elétrica com um monitor responsável durante todo o evento e materiais necessários para a confecção de algodão doce, tais como açúcar, palitos, dentre outros.

1.5 Locação de máquina de pipocas, instalada, para evento de 08 horas de duração: atividade composta por uma barraquinha tematizada e uma máquina de pipoca elétrica com um monitor responsável durante todo o evento e materiais necessários para a confecção da pipoca, tais como: milho de pipoca, óleo, sal, embalagens individuais para servir.

1.6 Locação de piscina de bolinhas instalada, com 01 monitor, para evento de 08 horas de duração com medidas mínimas de 1,80 metros de altura por 2,00 metros de largura e 2,00 metros de comprimento.

1.7 O município de Cruzília não ficará responsável pelo manuseio dos brinquedos e feitio dos alimentos, ficando ao município de Cruzília, sem nenhum ônus;

1.8 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será até 12 (doze) meses, podendo ser renovado/aditivado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

1.9 A Administração se reserva no direito contratar, ou não, o todo ou parte do objeto licitado.

**2.ANEXOS QUE ACOMPANHAM ESTE EDITAL:**

ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial para Fornecimento do Objeto;

ANEXO II - Declaração de Empregador Pessoa Juridica;

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO V - Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação;

ANEXO VI-Minuta de Contrato;

ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços.

ANEXO VIII – Termo de Referência.

**3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO**

3.1Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Cruzília MG;

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Administração Municipal de Cruzília MG;

**4 - DO CREDENCIAMENTO:**

4.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2 **No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes 01 e 02, os seguintes documentos**:

4.2.1 Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo do anexo deste edital);

4.2.2 Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 5.6, acompanhada dos documentos de identificação;

4.2.3 Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

a) cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não a presente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

4.3 Comprovações de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com o credenciamento a Certidão emitida pela Junta Comercial (certidão simplificada) ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC n. 103/2007), ambas deverão ser emitida a menos de 30 (trinta) dias da data de abertura dos envelopes.

**Parágrafo Único** – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.4 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 4.2.1, deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.5 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 4.3, alínea “I” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

4.6 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

4.7 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, *somente será aceita com firma reconhecida* de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.8 – A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam às exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos no do item 4.2.1, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

4.8.1 - A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

4.9 – Após o término da fase de credenciamento o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

4.10 -**A documentação para o credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, e no período das 14:00 h às 14:15 h do dia 28 de setembro 2023.**

**5 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope 01)**

5.1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) **na abertura da Sessão Pública deste certame**, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

|  |
| --- |
| AOPREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA  **ENVELOPE 01**  PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0150/2023  PREGÃO PRESENCIAL Nº 0084/2023  **“PROPOSTA”**  RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE  CNPJ: EMAIL: |
| AOPREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA  **ENVELOPE 02**  PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0150/2023  PREGÃO PRESENCIAL Nº 0084/2023  **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE  CNPJ: EMAIL: |

5.2O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Administração Municipal de Cruzília, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço global, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II – Apresentar a marca do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver;

5.3Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

5.4Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 5.1, inciso II deste Edital.

5.6 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

5.7A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

5.8A proposta terá validade obrigatória de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

5.9A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes do presente Edital.

5.10O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

5.11Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):**

6.1- A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

6.2- **Documentação relativa à regularidade fiscal, econômico-financeira e técnica:**

6.2.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

6.2.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos impostos, taxas e tributos mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

6.2.4Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

6.2.5Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação;

6.2.6Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva, com efeito, de negativa, expedida gratuita e eletronicamente no site: http://www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.2.7Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste edital.

6.2.9Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.

6.2.10Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme modelo do anexo VI deste edital.

**Para fins de habilitação, serão consultados também a situação da licitante junto aos seguintes cadastros:**

**Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão apresentar o selo de autenticidade em todas as laudas, conforme exigências da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e Secretaria Estadual de Fazenda de Minas Gerais.**

6.3- OPregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consultas aos sites emissores de documentos apresentados pelos licitantes, para confirmar a autenticidade dos mesmos para fins de habilitação.

6.4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, e terão que ter vigência** plena até a data fixada para sua apresentação.

6.5 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados aoPregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

6.6- Os documentos mencionados neste título não poderão ser substuídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

6.7- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

6.8 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6.9 - Os documentos exigidos no credenciamento, se por ventura exigidos na habilitação, estes

estarão dispensados, sendo suficiente apresentar apenas no credenciamento

**7. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/14.**

7.1 - Qualquer empresa que se enquadre no regime da Lei Complementar 147/14 e alterações receberá os benefícios elencados na Lei Complementar, desde que apresentem **NO MOMENTO DE CREDENCIAMENTO** a Certidão da Junta Comercial atestando essa situação, conforme disposto na cláusula 4.5.

* 1. - Os benefícios que a empresa receberá são:

1. Preferência de contratação nos casos de empate;

b) Possibilidade de apresentar a Regularidade Fiscal no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, **caso tenha apresentado Certidão de Débitos Positiva e/ou Vencida.**

**8.PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

8.1Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, **o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão**, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2Classificação das Propostas Comerciais:

1. Aberto os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
2. OPregoeiro classificará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à melhor proposta, para que seus autores participem dos lances verbais.
3. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, oPregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas.

**9 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:**

Apresente valores que caracterizem incompatíveis com os preços de mercado, superestimados oumanifestamente inexequíveis, assim

1. considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;
2. Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no Edital;
3. Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.
   1. Lances Verbais:
4. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de **MAIOR PREÇO** aos demais e em ordem decrescente de valores.
5. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.
6. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeiro.
7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado peloPregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
   1. - Julgamento:
8. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.3 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, oPregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.4 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

* 1. Se houver apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu valor seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

9.6 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, oPregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, para o qual tenha apresentado proposta.

9.7- Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias e autenticação de eventuaisdocumentos mediante apresentação dos originais.

9.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, oPregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido menor preço.

9.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou melhor proposta.

9.10 - Da sessão lavra-se ata circunstanciada , na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada peloPregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.11**- NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE APARELHOS TELEFÔNICOS NA SESSÃO.**

**10 IMPUGNAÇÕES E RECURSO**

10.1- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.2 - Caberá aoPregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

* 1. - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
  2. - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
  3. - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser protolocados no prazo legal, **não sendo admitidos recursos via fac-simile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico**. Caso seja enviado recurso via fac-símile ou e-mail, o mesmo somente será válido mediante apresentação do original, dentro dos 3 (três) dias úteis concedidos ao recorrente, bem como as contrarazões.
  4. - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.
  5. - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão doPregoeiro terá efeito suspensivo.

10.8 - O provimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

1. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1- A adjudicação do objeto licitado será feita **POR ITEM.**

* 1. - Inexistindo manifestação recursal, oPregoeiro adjudicará o (s) objeto (s) do (s) item (ns) ao (s) licitante (s) vencedor (es), competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
  2. - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o (s) objeto (s) ao (s) licitante (s) vencedor (es) e homologará o procedimento licitatório.

**12 FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1**-**A secretaria solicitante ficará responsável pela fiscalização dos serviços prestados.

* 1. O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.
  2. - No caso de imperfeições nos serviços, os mesmos poderão ser recusados, **cabendo à contratada substituí-los, imediatamente**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

1. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1- A (s) dotação (ões) orçamentária (s) para o exercício de 2023 será (ão):

|  |
| --- |
| **3.3.90.39.00.2.10.01.08.244.0009.2.0087 1.660.000**  **3.3.90.39.00.2.10.01.08.244.0009.2.0090 1.660.000**  **3.3.90.39.00.2.10.03.08.122.0009.2.0094 1.660.000** |

1. **PAGAMENTO**
   1. - O pagamento será realizado pelo Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cruzília, e ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da (s) autorização (ções) de fornecimento (AF’s), de CND do INSS, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais) no Departamento de Compras.
   2. Se o (s) serviço (s) não for (em) fornecido (s) nas condições estipuladas neste edital, o pagamento ficará suspenso até seu fornecimento definitivo.

14.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo depagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**14.5**- **O pagamento ocorrerá a partir da entrega dos documentos mencionados na -**

**15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

* 1. Ficam estabelecidas os seguintes percentuais e multas que serão aplicados em relação ao valor total estimado de gastos com cada item listado no Anexo I do presente edital, objeto do compromisso.

1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento dos serviços.
2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total de cada lote no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a rescisão contratual.
   1. - O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cruzília MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
   2. - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
3. **- DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

16.2- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento eatendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.3- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

16.4- Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, oPregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados, e em casos mais complexos poderá suspender o procedimento licitatório e determinar a realização de diligências.

16.5**-** Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

16.6**-** OPregoeiro, no interesse da Administração poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Nacional 8.666/93.

16.7- O não cumprimento de eventuais diligências ensejará na inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

16.8- As decisões do Prefeito Municipal de Cruzília MG e do Pregoeiro serão publicadas, e quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

16.9- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.10- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Prefeito Municipal revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, para conhecimento dos participantes da licitação, e com isso, não gerando nenhuma indenização aos licitantes e a terceiros.

16.11- O Prefeito Municipal de Cruzilia MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.

16.12- Para atender a seus interesses, o Município de Cruzília MG reserva-se no direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.13 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício Sede da PrefeituraMunicipal de Cruzília MG **(artigo 83 da L.O.M)** e poderá ser obtida , na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzília MG, no horário de 9 às 11 horas e de 13 às 16 horas, ou pelo e-mail[pref.cruzilia.licitacao@gmail.com](mailto:pref.cruzilia.licitacao@gmail.com).

16.14- Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone: 35-3346.1250 (ramal 215), ou pelo e-mail [pref.cruzilia.licitacao@gmail.com](mailto:pref.cruzilia.licitacao@gmail.com).

DE ACORDO COM A LEI NACIONAL Nº 8.666/93, ESTE EDITAL FOI ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA MG.

**17 -FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

CRUZÍLIA MG, 06 de setembro de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ADILSON DA SILVA VITÓRIA

PREGOEIRO

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0150/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0084/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

Registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para registrar os preços para locação de cama elástica, piscina de bolinhas, máquina de algodão doce, brinquedo inflável tipo tobogã, brinquedo inflável tipo Multy Park e máquina de pipocas para eventos dos usuários assistidos pelas oficinas ofertadas pelo SCFV e as crianças acompanhadas pela PCF.. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência social. Recurso: SCFV 16.148-9 PCF 16.579-4.

.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITENS | DESCRIÇÃO | Unidade | Quantidade | Val. Unit. | Val. Total |
| ITEM 01 | Locação para atividades e eventos - locação de brinquedo inflável tipo Multi Park, instalado, com um monitor para evento de 08 horas de duração: com medidas mínimas de 1,50 metros de altura e 4,00 metros de largura e 4,00 metros de comprimento, contendo no mínimo 03 obstáculos infláveis para desenvolvimento da atividade. | Diária | 6 |  |  |
| ITEM 02 | Locação de brinquedo inflável tipo tobogã, instalado, com um monitor para evento com duração de 08 horas: com medidas mínimas de 5,50 metros de altura e 4,20 metros de largura e 7,50 metros de comprimento. | Diária | 6 |  |  |
| ITEM 03 | Locação de cama elástica instalada, com 01 monitor para evento de 08 horas de duração: com medidas mínimas de 2,00 metros de altura e 3,60 metros de diâmetro, acompanhado de escada e rede de proteção | Diária | 6 |  |  |
| ITEM 04 | Locação de máquina de algodão doce instalada para evento com duração de 08 horas: atividade composta por uma barraquinha tematizada e uma máquina de algodão doce elétrica com um monitor responsável durante todo o evento e materiais necessários para a confecção de algodão doce, tais como açúcar, palitos, dentre outros. | Diária | 6 |  |  |
| ITEM 05 | Locação de máquina de pipocas, instalada, para evento de 08 horas de duração: atividade composta por uma barraquinha tematizada e uma máquina de pipoca elétrica com um monitor responsável durante todo o evento e materiais necessários para a confecção da pipoca, tais como: milho de pipoca, óleo, sal, embalagens individuais para servir. | Diária | 6 |  |  |
| ITEM 06 | Locação de piscina de bolinhas instalada, com 01 monitor, para evento de 08 horas de duração com medidas mínimas de 1,80 metros de altura por 2,00 metros de largura e 2,00 metros de comprimento. | Diária | 6 |  |  |

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente, ou qualquer outro meio que identifique a empresa licitante)

**DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA**

RAZAO SOCIAL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TELEFONE/FAX: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do (s) serviço(s).

Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Nome do responsável \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0150/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0084/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURIDICA**

......................................................................................................., inscrito no CNPJ Nº ..................................................................................., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ........................................................................................................................, portador da Carteira de Identidade nº ............................ e do CPF nº ................................................., DECLARA sob as penas da Lei, e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

(data)

..................................................................................................

assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0150/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0084/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, ofertar lances, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Data

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0150/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0084/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , com sede na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório Nº 0150/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0084/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0150/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0084/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**

**DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei,que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório (Processo nº 0150/2023 - Pregão nº 0084/2023), nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, cível e penal.

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0150/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0084/2023**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2023**

**O MUNICIPIO DE CRUZÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº  18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel. Cornélio Maciel, nº 135, centro, Cruzília MG,  representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. José Carlos Maciel de Alckmin**, brasileiro, casado, inscrito no CPF  sob o nº 258.407.116-91, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o (a) Sr. (a)  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato  denominado (a) simplesmente **CONTRATADO (A)**, firmam cláusulas e condições em decorrência do Processo  Licitatório nº **0150/2023** – Pregão Presencial nº **0084/2023**, Lei Nacional nº 8.666/93, como também, a L.O.M.

**1. OBJETO**

Constitui objeto a Constitui objeto a contratação de empresa especializada para registrar os preços para locação de cama elástica, piscina de bolinhas, máquina de algodão doce, brinquedo inflável tipo tobogã, brinquedo inflável tipo Multy Park e máquina de pipocas para eventos dos usuários assistidos pelas oficinas ofertadas pelo SCFV e as crianças acompanhadas pela PCF.. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência social. Recurso: SCFV 16.148-9 PCF 16.579-4.

* 1. O município de Cruzília pagará através do menor preço apresentado em relação ao (s) ITEM (NS) nº (s)\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

1.3 A Administração se reserva no direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado,

**2. OS PREÇOS**

**2.1** Os preços serão os mesmos que foram apresentados pelo (a) CONTRATADO (A), conforme proposta e resultado final de apuração, que integram o processo licitatório e o presente instrumento contratual.

**2.2** O valor mensal deste contrato é fixado em **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_),** totalizando o valor de R$**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

**3 DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO**

3.1 O compromisso de prestação de serviço será efetivado mediante a emissão da Autorização de Serviço e sua entrega ao(à) CONTRATADO (A), para o que serão adotados os seguintes procedimentos:

3.1.1 A Prefeitura Municipal de Cruzília, durante a vigência do presente contrato procederá à emissão da (s) Autorização (ões) de Serviço, que serão entregues ao (à) Contratado (a), obedecidas as normas instituídas no instrumento convocatório do **Processo Licitatório Nº 0117/2023, Pregão Presencial Nº 0065/2023**, e legislação pertinente.

**29**

3.1.2 A Autorização de Serviço (AS) conterá:

3.1.3 As especificações, a quantidade do serviço desejado pelo Departamento Requisitante;

3.1.4 A forma do fornecimento;

3.1.5 O valor unitário e total a ser pago em decorrência do serviço realizado.

3.1.6 Não será admitida a entrega de serviço pelo (a) prestador (a), nem seu fornecimento, sem que previamente tenha sido emitida (s) a (s) AS (s).

3.1.7 As aquisições decorrentes do presente Contrato serão autorizadas caso a caso pelo órgão solicitante ou por quem o mesmo delegar;

 3.1.8 A emissão da Autorização de Serviço será de responsabilidade do Departamento solicitante;

3.1.9 A retificação ou cancelamento total ou parcial da Autorização de Serviço será autorizada pelo Departamento Solicitante ou por quem este delegar;

3.1.10 Os prazos de entrega contar-se-ão a partir do recebimento, pelo (a) CONTRATADO (A), da Autorização de Serviço– AS;

**4. DO PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** Os serviços deverão ser iniciados até 05 (cinco) dias após o recebimento da (s) AS Autorização de Serviço (s) pelo (a) contratado (a).

**5. DOS LOCAIS DE ENTREGA**

5.1 serviços deverão serem prestados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, que serão considerados recebidos somente após a conferência pelo (a) responsável Sr. Adilson da Silva Vitória.

**6. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será realizado pelo Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cruzília, e ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da (s) autorização(ções) de serviço (AS’s), CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais) no Departamento de Compras.

6.2 Se o serviço não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo/parcelado.

6.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a  partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**30**

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.5 **O PAGAMENTO OCORRERÁ A PARTIR DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS MENCIONADOS NA  CLÁUSULA 7.1, E DO RESPECTIVO COMPROVANTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 Não será admitida a prestação de serviço (s) pelo (a) contratado (a) sem que ele (a) esteja de posse da Autorização de Serviço respectiva.

7.2 O (s)serviço(s) objeto do Contrato será (ão) recebido (s) pela Unidade requisitante, em local por ela indicado e expresso na Autorização de Serviço, conforme o disposto no artigo 73, inciso II da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Na hipótese de necessidade de providências complementares por parte do (a) contratado (a), a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

**8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1 Constituem obrigações do (a) Contratado (a):

8.2 Prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta;

8.3 Respeitar a carga horária estipulada na descrição do serviço pela Contratante;

8.4 Comunicar ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Credenciar servidor (a) autorizado (a) a solicitar, acompanhar e fiscalizar o serviço;

9.2Pagar no vencimento as faturas apresentadas, pelo (a) Contratado (a), correspondente aos serviços, sendo que o preço será o do constante da proposta e anexos, independentemente da data de entrega do serviço na unidade requisitante.

9.3Notificar o (a) Contratado (a), fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas no serviço.

**10. DAS PENALIDADES**

**31**

10.1 Caberá multa de:

10.1.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do (s) utensílios (s).

10.1.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

10.1.3 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato, ou causar a sua rescisão.

10.1 O (A) contratado (a) fica sujeito (a) às sanções previstas no capitulo VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 A (s) multa (s) prevista (s) será(ão) aplicada(s) após apreciação da defesa apresentada pelo (a) contratado (a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.

10.3 - **DA REVISÃO DOS PREÇOS**

O reajuste ou supressão dos preços apresentados poderá ocorrer mediante o cumprimento dos requisitos legais mencionados na legislação pertinente.

10.4 Dentro do prazo de validade do contrato, os preços poderão ser revistos, a critério da Administração, ou por solicitação expressa do (a) Contratado (a), devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada.

10.5 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos  preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de  reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo serviço ou similar, utilizando-se,  também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento  ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos  respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.6 É vedado ao (à) prestador (a) de serviço interromper a prestação de serviço, sendo o (a) referido (a) obrigado (a) a continuar enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

**11. RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO**

**32**

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido e cancelado por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

11.2 O descumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do (a) contratado (a), sujeitando-se às seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

11.3 A penalidade de advertência será aplicada pela Autoridade Superior, com base em relatório circunstanciado do Departamento solicitante, de oficio ou mediante proposta do (a) responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

11.4 A (s) multa (s) prevista (s) neste contrato será (ão) aplicada (s) após apreciação da defesa apresentada pelo (a) contratado (a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pala Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.

11.5 Na aplicação das penalidades previstas nos demais itens será facultada a defesa do (a) interessado (a) no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** As aquisições decorrentes do objeto deste contrato serão autorizadas caso a caso pelo (a) ordenador (a) de despesas da unidade administrativa descentralizada ou órgão requisitante.

**12.2** Os gastos correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

|  |
| --- |
| **3.3.90.39.00.2.10.01.08.244.0009.2.0087 1.660.000**  **3.3.90.39.00.2.10.01.08.244.0009.2.0090 1.660.000**  **3.3.90.39.00.2.10.03.08.122.0009.2.0094 1.660.000** |

**13. PUBLICAÇÃO**

**13.1** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela Prefeitura Municipal de Cruzília.

**14. FORO**

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Cruzília MG para dirimir as questões pendentes, oriundas, da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas abaixo.**33**

Cruzília MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2023.

José Carlos Maciel de Alckmin

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0150/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0084/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_\_/2023**

**COMPROMISSO:** Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado este termo de compromisso, pelo presente **COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme julgamento do citado Processo de Pregão.

**COMPROMITENTE: O MUNICIPIO DE CRUZÍLIA MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. José Carlos Maciel de Alckimin**, brasileiro,casado, inscrito no CPF sob o nº 258.407.116-91.

**COMPROMISSÁRIA:** A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, conforme mapa de apuração do sistema SIPLAN.

**LEGISLAÇÃO APLICADA:** Leis Nacionais nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Presidencial nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 1.026/2009 e cláusulas e condições abaixo especificadas:

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Registro de preços objetivando a Contratação de empresa especializada mediante menor proposta para locação de cama elástica, piscina de bolinhas, máquina de algodão doce, brinquedo inflável tipo tobogã, brinquedo inflável tipo multy park e máquina de pipocas para eventos dos usuários assistidos pelas oficinas ofertadas pelo scfv e as crianças acompanhadas pela pcf . em atendimento a solicitação da secretaria municipal de assitência social. recurso: scfv 16.148-9 pcf 16.579-4.
   1. A Administração se reserva no direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.
   2. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
   3. O objeto deverá ser entregue diariamente nas repartições indicadas pela Administração Pública Municipal após recebimento da AF, de acordo com as demandas das secretarias solicitantes.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1 – O valor deste Compromisso que vigorará da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, e corresponderá ao valor POR ITEM (NS), conforme especificado no Anexo I do Edital, o qual será o Anexo Único desta Ata e integrante deste instrumento.

2.2 – O valor estimado deste Compromisso é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

2.3 – O valor estimado referido no item 2.2 se refere às estimativas de gastos, POR ITEM, conforme o caso, para o período de vigência deste Compromisso.

2.4– No preço apresentado POR ITEM já encontra incluídos todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaem sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto licitado, abrangendo ainda o frete até o local da entrega e despesas com substituição ou reparos, quando for ocaso.

2.5– Durante a vigência deste COMPROMISSO de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao gerenciador (Município) da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 – Ocorrendo o aumento ou redução de preços cotados e registrados, conforme a dinâmica do mercado, caberá à Compromissária informar e solicitar, na forma legal, a atualização dos valores junto ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Cruzília, gerenciador da Ata de Registro de Preços.

3.2 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelos departamentos competentes tomar as providências cabíveis, na forma da lei.

- Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da

* 1. Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável técnico-contábil da Compromissária, com indicação de seu registro junto ao CRC, onde estipule os percentuais a serem majorados, para que os mesmos sejam verificados.

3.4 - Sendo legal e aceita a solicitação, os novos preços somente serão válidos após a publicação do despacho da autoridade competente e da assinatura do respectivo termo aditivo.

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1 **- O objeto deverá ser entregue diariamente nas repartições indicadas pela Administração Pública Municipal após recebimento da AF, de acordo com as demandas das secretarias solicitantes.**

4.2**-** A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar desta Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada adquirir qualquer quantidade mínima do item, ou de itens da(s) tabela(s) registrada(s).

4.3- A Compromissária fica obrigada a atender todas as autorizações de fornecimento (AF’s) expedidas pelo Departamento de Compras durante a vigência deste Instrumento, e se obriga a entregar os sserviços imediatamente a contar do recebimento da (s) AF (s).

4.4- O fornecimento do objeto licitado, mediante autorização de fornecimento (AF) possibilitará e permitirá o Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenho da despesa e emitir a respectiva nota de empenho (NE), instrumento que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

4.5- O (s) ITEM (NS) do objeto licitado será (ão) conferido(s) no ato da entrega, e não será (ao) aceito(s) quando estiver (em) em desconformidade com as exigências da (s) AF (s), e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária no que tange à sua qualidade.

4.6- A Administração Municipal não aceitará o fornecimento de serviço sem apresentação da (s) AF (s), bem como em desconformidade com esta, sem que caiba qualquer indenização à Compromissária;

4.7- O Setor de Compras do Município de Cruzília MG será o único autorizado pela expedição das autorizações de fornecimento (AF’s), se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente designado como responsável pela expedição da (s) AF (s).

**5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1- O pagamento será realizado pelo Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cruzília MG, e ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da (s) autorização (ções) de fornecimento (AF’s), de CND do INSS, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais) no Departamento de Compras.

* 1. - Na ocorrência de providências complementares por parte do (a) Compromissário (a), o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
  2. - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.
  3. **-** A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.
  4. **- O pagamento ocorrerá a partir da entrega dos documentos mencionados na cláusula 5.1, e do respectivo comprovante de fornecimento.**

**6 - CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1- A publicação do extrato da presente ata de registro de preços será realizada no Quadro de Avisos da Prefeitura e/ou em jornal de circulação local e regional, conforme disposto no artigo 83 da L.O.M e Leis Nacionais.

**7- CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 – A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento do objeto esteja previsto para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

7.2 – O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza e prazo certo.

7.3 - A Compromissária obriga-se ainda a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal.

7.4- O fornecimento do objeto, quando for o caso, deverá estar dentro das normas da ABNT, e quando não corresponderem às exigências técnicas pertinentes, serão devolvidos, devendo ser substituídos pela Compromissária no prazo máximo de 06 (seis) horas, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

7.5 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pela qualidade dos itens licitados, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade, nos prazos máximos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6 -A Compromissária se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos serviços fornecidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

7.7- O prazo de garantia dos itens do objeto licitado será de no mínimo 03 (três) dias, contra vícios ou defeitos de produção, a contar do seu efetivo recebimento pela Administração.

7.8- A Compromissária obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

7.9- A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada aos Departamentos de Compras e Licitações e/ ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

7.10 – A Compromissária obriga-se a comunicar aos Departamentos de Compras e de Licitações e a Assessoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação o manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11 - A Administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento, lavrando – se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

**8 -CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1- O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, desta Ata ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2- Também poderá ser rescindida quando a Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a esta Ata Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3- Poderá ainda ser cancelada quando os preços registrados apresentarem superiores aos praticados no mercado.

**9 -CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES**

9.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.2 - Ficam estabelecidas os seguintes percentuais e multas que serão aplicados em relação ao valor total estimado de gastos com cada lote listado no Anexo I do presente edital, objeto do compromisso.

1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento dos serviços.
2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total de cada lote no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a rescisão contratual.

9.3 - O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria à Prefeitura Municipal de Cruzília MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.4- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1- A (s) dotação (ões) orçamentária (s) para o exercício de 2023, são:

|  |
| --- |
| 3.3.90.39.00.2.10.01.08.244.0009.2.0087 1.660.000  3.3.90.39.00.2.10.01.08.244.0009.2.0090 1.660.000  3.3.90.39.00.2.10.03.08.122.0009.2.0094 1.660.000 |

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - Se fazem integrantes desta Ata de Registro de Preços, o seu Anexo Único, o processo licitatório nº 0150/2023 – Pregão Presencial nº 0084/2023, Edital e seus Anexos, a Ata da Sessão do referido Pregão e a proposta da Compromissária, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

11.2 - A Compromissária, ao assinar o Compromisso desta Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.3- A Compromissária é responsável, administrativa, cível e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

11.4 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

**12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

12.1- Nos casos omissos e não previstos neste Compromisso da Ata de Registro de Preços serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas cláusulas.

12.2**-** As partes elegem o Foro da Comarca de Cruzília MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cruzília MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2023.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Sr. José Carlos Maciel de Alckmin CONTRATADA

COMPROMISSÁRIA

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0150/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0084/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Valor de Referência: Preço Médio** | | | | | |
| NºItem | **Descrição** | **UN** | **Quant** | **VALOR**  **UN** | **VALOR**  **TOTAL** |
| 001 | Locação para atividades e eventos - locação de brinquedo inflável tipo Multi-Park, instalado, com um monitor para evento de 08 horas de duração: com medidas mínimas de 1,50 metros de altura e 4,00 metros de largura e 4,00 metros de comprimento, contendo no mínimo 03 obstáculos infláveis para desenvolvimento da atividade. | UN | 6 | 465,00 | 2.790,00 |
| 002 | Locação de brinquedo inflável tipo tobogã, instalado, com um monitor para evento com duração de 08 horas: com medidas mínimas de 5,50 metros de altura e 4,20 metros de largura e 7,50 metros de comprimento. | UN | 6 | 690,00 | 4.140,00 |
| 003 | Locação de cama elástica instalada, com 01 monitor para evento de 08 horas de duração: com medidas mínimas de 2,00 metros de altura e 3,60 metros de diâmetro, acompanhado de escada e rede de proteção. | UN | 6 | 446,25 | 2.677,50 |
| 004 | Locação de máquina de algodão doce instalada para evento com duração de 08 horas: atividade composta por uma barraquinha tematizada e uma maquina de algodão doce elétrica com um monitor responsável durante todo o evento e materiais necessários para a confecção de algodão doce, tais como açúcar, palitos, dentre outros. | UN | 6 | 521,25 | 3.127,50 |
| 005 | Locação de máquina de pipocas, instalada, para evento de  08 horas de duração: atividade composta por uma  barraquinha tematizada e uma máquina de pipoca elétrica  com um monitor responsável durante todo o evento e  materiais necessários para a confecção da pipoca, tais como:  milho de pipoca, óleo, sal, embalagens individuais para servir. | UN | 6 | 573,75 | 3.442,50 |
| 006 | locação de piscina de bolinhas instalada, com 01 monitor,  para evento de 08 horas de duração com medidas mínimas  de 1,80 metros de altura por 2,00 metros de largura e 2,00  metros de comprimento. | UN | 6 | 406,00 | 2.436,00 |
|  |  |  |  | **TOTAL** | 18.613,50 |